

Resolução nº : 321/2004
Protocolo nº : 465163/02
Origem : MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
Interessado : MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 4203/03, da Diretoria de Assuntos Técnico e Jurídicos e do Parecer nº 27/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente